

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

7 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Nuno Serra de Sanches Osório*.

202972105

#### Despacho n.º 1384/2016

Considerando que a CP — Comboios de Portugal, E. P. E. (abreviadamente designada por CP), se encontra sujeita ao regime da Lei n.º 8/2012 e do Decreto-Lei n.º 127/2012, relativo à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso.

Considerando ainda que:

a) A CP irá necessitar realizar exames de aptidão psicológica para categorias profissionais ferroviárias, que em anos anteriores têm sido garantidos pela FERNAVE;

b) A referida prestação de serviços vigorará de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 e terá um valor global de 315.375€ (trezentos e quinze mil trezentos e setenta e cinco euros), a que acresce o IVA;

c) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da CP;

e) A CP não tem quaisquer pagamentos em atraso.

O Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., no uso da competência delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013, na sessão do Conselho de Administração de 7 de janeiro de 2016, determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da prestação de serviços de formação, no período de três anos, até ao montante máximo de 315.375€ (trezentos e quinze mil trezentos e setenta e cinco euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, ratificando os atos praticados até à presente data, de acordo com a seguinte repartição:

Ano 2016: Valor — € 105.125 (cento e cinco mil cento e vinte cinco euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano 2017: Valor — € 105.125 (cento e cinco mil cento e vinte cinco euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano 2018: Valor — € 105.125 (cento e cinco mil cento e vinte cinco euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Total: 315.375€ (trezentos e quinze mil trezentos e setenta e cinco euros), a que acresce o IVA, a que acresce IVA à taxa legal em vigor

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

7 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Nuno Serra de Sanches Osório*.

202972098

#### Despacho n.º 1385/2016

Considerando que a CP — Comboios de Portugal, E. P. E. (abreviadamente designada por CP), se encontra sujeita ao regime da Lei n.º 8/2012 e do Decreto-Lei n.º 127/2012, relativo à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso.

Considerando ainda que:

a) A CP pretende adjudicar um Contrato de Assistência a Passageiros Sinistrados;

b) A referida prestação de serviços vigorará de 2016 e terá um valor global de € 141 588,00, a que acresce o IVA;

c) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da CP;

e) A CP não tem quaisquer pagamentos em atraso.

O Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., no uso da competência delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013, na sessão do Conselho de Administração de 7 de janeiro de 2016, determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da adjudicação de um Contrato de Assistência a Passageiros Sinistrados, até ao montante máximo de € 141 588,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

• Ano 2016: Valor — € 35 397,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

• Ano 2017: Valor — € 47 196,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

• Ano 2018: Valor — € 47 196,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

• Ano 2019: Valor — € 11 799,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Total: € 141 588,00.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

7 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Nuno Serra de Sanches Osório*.

202972073

### HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 66/2016

Após homologação por deliberação de 19/11/2015 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, EPE, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sénior de Medicina Interna com perfil em Medicina Intensiva da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 6025/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 106, 2.ª série, de 02 de junho de 2015:

Dr. Antero do Vale Fernandes — 16,25 valores (dezasseis valores e vinte e cinco centésimas)

Dr. Pedro Manuel Sarmento Rodrigues Póvoa — 18,16 valores (dezoito valores e dezasseis centésimas)

14/01/2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

202975638

#### Deliberação (extrato) n.º 67/2016

Após homologação por deliberação de 19/11/2015 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, EPE, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sénior de Anestesia da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 6424/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 106, 2.ª série, de 02 de junho de 2015:

Dra. Ana Paula Sousa — 14,26 valores (catorze valores e vinte e seis centésimas)

Dr. José Duarte Lobo da Costa Pinto — 14,05 valores (catorze valores e cinco centésimas)

Dra. Maria do Patrocínio Sanches Torres Lucas — 14,65 valores (catorze valores e sessenta e cinco centésimas)

Dra. Natália Marques Dias — 17,16 valores (dezassete valores e dezasseis centésimas)

Dr. Rui Marques da Costa — 16,90 valores (dezasseis valores e noventa centésimas)

15/01/2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

202975621

#### Deliberação (extrato) n.º 68/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de

provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sequência de procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sénior de Urologia, da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 5838/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 103, 2.ª série, de 28 de maio de 2015, por Deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., de 7 de janeiro de 2015, Nelson Sílvio Sá Nogueira de Sousa Carvalho e Menezes, assistente graduado hospitalar, é nomeado definitivamente assistente graduado sénior de urologia, da carreira médica hospitalar, 1.ª posição remuneratória, com efeitos a partir do dia 7 de janeiro de 2016.”

15/01/2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

209275662

## PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

### Despacho n.º 1386/2016

#### Artigo 1.º

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º da «Delegação de Competências nos Colaboradores da Parque Escolar, E. P. E.», aprovada por deliberação do Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., de 18 de julho de 2014, subdelego, nas minhas ausências e impedimentos e sem faculdade de subdelegação, na trabalhadora de mim direta e hierarquicamente dependente, Dr.ª Cristina Sandra Domingues dos Santos, as competências que me foram delegadas por aquele órgão nas alíneas a), b), c), f), i), j) e k) do artigo 5.º da referida deliberação de delegação de competências a saber:

- a) Subscrever declarações, requerimentos, esclarecimentos ou quaisquer outros documentos a apresentar perante entidades públicas e privadas, relativos a assuntos de natureza corrente;
- b) Subscrever declarações, requerimentos, esclarecimentos ou quaisquer outros documentos a apresentar no âmbito da tramitação de processos que decorram perante entidades administrativas e tribunais judiciais ou arbitrais;
- c) Reconhecer e autenticar documentos da Parque Escolar, E. P. E.;
- d) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das atribuições da Direção Jurídica;
- e) Receber e assinar citações e notificações judiciais em nome da empresa;
- f) Autorizar a realização de despesas, independentemente do valor, relativas a preparos, a custas, a emolumentos, ou quaisquer outras no âmbito de processos judiciais ou arbitrais;
- g) Autorizar a realização de despesas, independentemente do valor, com atos notariais, registrais e certificações legais.

#### Artigo 2.º

1 — Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competência devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar.

2 — A autorização de realização de qualquer despesa, ao abrigo da presente subdelegação de competências, fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Previsão da despesa no orçamento da Direção Jurídica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar;
- b) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas leis do Orçamento de Estado que, em cada ano, sejam aprovadas.

3 — Em todos os atos praticados no exercício das competências ora subdelegadas, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo «Ao abrigo de competências subdelegadas», fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República*, bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de competências foi publicado.

#### Artigo 3.º

A subdelegada deve apresentar-me um relatório trimestral dos atos que impliquem despesa, praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências, com indicação dos respetivos montantes.

#### Artigo 4.º

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;
- b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

#### Artigo 5.º

O presente despacho revoga o meu despacho de 17 de agosto de 2015, publicado no *Diário da República* sob Despacho n.º 9947/2015, e produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, desde a presente data até à data da sua publicação no *Diário da República*.

29 de dezembro de 2015. — A Diretora Jurídica, *Leonor Maria Barros de Castro Relvas de Assunção*.

309242224

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

### Despacho (extrato) n.º 1387/2016

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 21 de dezembro de 2015:

Dr.ª Maria de Lurdes Peres Lopes, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209268972

### Despacho (extrato) n.º 1388/2016

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 21 de dezembro de 2015:

Dr.ª Maria Ângela de Sá Carneiro Leão, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209268989

### Despacho (extrato) n.º 1389/2016

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 21 de dezembro de 2015:

Dr.ª Alice Gabriela Martins Canavarro Pacheco de Oliveira, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209269044